



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**14 de julho de 2021**

**REUNIÃO nº 023 / 2021**

**Futebol Suíço**

Em **14 de julho de 2021, às 18h30min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02

Data: 03/07/2021

Categoria: Livre Prata

Individual

**Gabriel Rossetim Matoso (24517)**

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §4º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

Defesa

O associado esclareceu que no último lance do jogo, um lateral, a bola tocou no goleiro mas a arbitragem não deu gol o que ocasionou a reclamação mais rigorosa do depoente. Declara que não aconteceram quais agressões ou ameaças

Decisão Liberado das acusações, permanecendo a suspensão automática pelo cartão vermelho



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**14 de julho de 2021**

**REUNIÃO nº 023 / 2021**

**Futebol Suíço**

*Em 14 de julho de 2021, às 18h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.*

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02

Data: 03/07/2021

Categoria: Livre Prata

Individual

**Felipe Rossetim Matoso (23948)**

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.~~

~~2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.~~

~~3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

**Defesa**

O associado informou que num lance no final do jogo, que o juiz não validou o gol, o depoente reclamou com certo rigor, mas em momento algum tentou agredir a arbitragem. Declara que toda a equipe reclamou do erro.

**Decisão**

Liberado das acusações, permanecendo a suspensão automática pelo cartão vermelho



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**14 de julho de 2021**  
**REUNIÃO nº 023 / 2021**

**Futebol Suíço**

Em **14 de julho de 2021, às 18h30min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 06

Data: 03/07/2021

Categoria: Quarentão

Individual

**José Marcelo Santos (23006)**

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

**Art. 25.** Das infrações cometidas por sócios atletas:

**1)** Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

**2)** Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desprezar o árbitro e seus auxiliares.

**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

**3)** Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

**4)** Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

**6)** Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,

**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

**Defesa**

O representante da equipe compareceu e informou que o jogador jogou realmente água, mas não soube precisar se foi na arbitragem. Declara que não viu se o jogador agrediu o arbitro

**Decisão**

Decidiu pela aplicação da pena de 200 (duzentos) dias de suspensão, a partir desta data, de todas as atividades esportivas realizadas e participadas pelo Clube



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**14 de julho de 2021**

**REUNIÃO nº 023 / 2021**

**Futebol Suíço**

Em **14 de julho de 2021, às 18h30min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02

Data: 03/07/2021

Categoria: Livre Prata

Individual

**Welinton dos Santos (20360)**

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.~~

~~3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

Defesa

O representante da equipe informou que o atleta não proferiu xingamentos, apenas chutou a bola num momento de indignação

Decisão

Liberado das acusações, permanecendo a suspensão automática pelo cartão vermelho